



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDAS APRESENTADA PELO VEREADOR, PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA AO PROJETO DE LEI Nº 152/2025 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REDIRECIONAMENTO DE VALORES AO ABRIGO PINGO DE GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA MODIFICATIVA. N. 01

Que seja modificado o artigo 2º, do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 5.000,00, A dotação orçamentária a ser utilizada será a já existente no orçamento vigente destinado a SEMAST, de forma específica para este fim, que será executada por meio de empenho mensalmente observando os seguintes elementos de despesas:

I - Na ação programática 10.001.08.243.0034.2.209 - ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA-FMAS; a) elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; b) elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 1º Entende-se por unidade executora, para os fins do que dispõe esta lei, a entidade Abrigo Pingo de Gente, intermediada pelo (a) seu (ua) diretor (a) obedecida a legislação específica.

§ 2º Para a viabilidade orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá criar, mediante decreto, crédito adicional, visando atender as despesas previstas nesta lei, sem prejuízo das previsões nas leis orçamentárias seguintes.

§ 3º Os recursos financeiros serão mensalmente executados, de acordo com a necessidade identificada e a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação da direção do abrigo na pessoa ocupante do cargo/função de Chefe Coordenador(a) Do Abrigo Municipal.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
VEREADOR